

CHAMAMENTO PÚBLICO
EDITAL MPF/PRR5ª n. 1/2024.

PARECER TÉCNICO DLSG/SEMSG n.003/2024 – RECURSO APRESENTADO PELA
EMPRESA PUBLIKIMAGEM PROJETOS E MARKETING LTDA

O objetivo desse parecer técnico é reavaliar os documentos enviados em função do recurso apresentado pela empresa **PUBLIKIMAGEM PROJETOS E MARKETING LTDA, CNPJ: 05.688.475/0001-36** quanto aos requisitos classificatórios, corrigindo, se necessário a pontuação devida, referente ao Chamamento Público 01/2024 ((PRR5ª-00020446/2024), que trata do Acordo de Cooperação Técnica, sem ônus para a administração pública, com empresa de engenharia especializada na execução de projetos relacionados ao Programa de Eficiência Energética (PEE) da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL), com experiência na execução de serviços técnicos, especificamente relacionados a este tipo de projeto.

A empresa apresentou recurso ao resultado preliminar, através de e-mail enviado na segunda-feira, 30 de setembro de 2024,. às 20:19h, dentro do prazo conferido no edital. Portanto, aceitável o recurso quanto a sua tempestividade.

Em síntese, a empresa alega que atendeu a todos os critérios eliminatórios e classificatórios do edital, tendo enviado no dia 25 de setembro de 2024, às 10hs, e-mail com duas pastas contendo os documentos exigidos tanto para as duas fases., e que, portanto, não poderia ter sido atribuída a pontuação zero (0,0), senão:

“O Parecer Técnico do qual ora se recorre (DLSG/SEMSG n.002/2024), ao avaliar os critérios classificatórios, conferiu a pontuação de 0,0 (zero) pontos à recorrente, tendo entendido pela ausência de apresentação de diversos documentos pela empresa PUBLIKIMAGEM LTDA, bem como pela não comprovação de diversas exigências dos itens classificatórios listados pelo citado Edital.”

De fato, analisando novamente o referido e-mail enviado, houve um erro deste analista ao baixar apenas a pasta contendo os itens ELIMINATÓRIOS e não perceber a pasta de CLASSIFICATÓRIOS, em separado, contendo os documentos da fase CLASSIFICATÓRIA.

Este analista reavaliou mais de uma vez os documentos da fase ELIMINATÓRIA, baixada do e-mail pela empresa, tentando encontrar os documentos da fase CLASSIFICATÓRIA, e não se atentou de ver no e-mail se existia essa outra pasta CLASSIFICATÓRIA.

Destarte, todas as demais alegações no recurso diz respeito a essa documentação enviada e, assim, passa-se a corrigir o feito com a análise da documentação da pasta apropriada, da fase CLASSIFICATÓRIA.

Nestes termos, passa-se a reavaliar e verificar abaixo ponto a ponto o fiel atendimento do instrumento licitatório.

Quanto às certificações CMVP¹-EVO e QUALIESCO, foram corrigidas as pontuações porque a empresa apresentou de fato os certificados mencionados.

Em relação aos atestados, foi exigido em edital que a empresa deveria **explicitar** no ATESTADO a experiência em Projetos em Programas de Eficiência Energética ANEEL, senão veja-se:

“O atestado de capacidade técnica deverá **explicitar** que a empresa possui experiência em **elaboração de projetos do Programa de Eficiência**”

Evidentemente que se está tratando das chamadas públicas de projetos de eficiência energética.

Dentro dos atestados enviados, não foram encontrados explicitamente que a empresa elaborou projetos de eficiência energética e muito menos projetos de eficiência energética das chamadas públicas, que tem suas peculiaridades e exigências.

Mesmo após a diligência solicitada para que a empresa apresentasse novos documentos que demonstrassem essa elaboração de projetos, não visualizamos tal demonstração.

Neste sentido, passa-se a pontuar com a nova análise da documentação enviada pela empresa **PUBLIKIMAGEM PROJETOS E MARKETING LTDA**, incluindo as documentações da pasta apropriada da fase **CLASSIFICATÓRIA**.

Para tanto, primeiramente, expõe-se o que foi exigido no edital:

4. **DOS DOCUMENTOS ELIMINATÓRIOS**

4.1. **Fase eliminatória.**

4.2. As empresas interessadas em celebrar Acordo de Cooperação Técnica com a NEOENERGIA/PE para fins desta chamada deverão realizar a inscrição com envio de mensagem ao endereço eletrônico indicado no item 2.1, com os documentos obrigatórios a seguir:

4.2.1. cópia do contrato social ou estatuto social- **Item Atendido.**

4.2.2. cópia do cartão de identificação do Cadastro nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ - **Item Atendido.**

4.2.3. prova de regularidade para com a Fazenda Municipal – **Enviada a Certidão Negativa de Débitos N° 141544639, válida - Item Atendido.**

4.2.4. prova de regularidade para com a Fazenda Estadual – **Enviada a Certidão N° 2024.000006972234-91- Ok. Atendido.;**

- 4.2.5. prova de regularidade para com a Fazenda Federal (certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União) – **Enviada a Certidão, Código de controle da certidão: E772.533D.8DB6.7AD1. Item Atendido.**
- 4.2.6. certidão negativa de débito expedida pelo INSS – Enviada a Certidão - **Código de controle da certidão: E772.533D.8DB6.7AD1. Item atendido.**
- 4.2.7. certificado de regularidade do FGTS - CRF – **Enviado o Certificado de Regularidade Certificação Número: 2024090907381238161440. Item atendido.**
- 4.2.8. certidão negativa de inadimplência perante a Justiça do Trabalho – **Enviada a Certidão nº: 52023961/2024, válida. Item atendido.**
- 4.2.9. certidão negativa de impedimento - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas Suspensas (CEIS) – **Enviada a Certidão, Código de controle da certidão: 6AFaTQMUYNSvQ4cQP54w, válida. Item atendido.**
- 4.2.10. certidão negativa de impedimento - Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU) – **Enviada a certidão, Código de controle da certidão: 9TPI130924111410. Item atendido.**
- 4.2.11. certidão negativa de impedimento - Conselho Nacional de Justiça (CNJ) – **Enviada a Certidão, número de controle 66E4.48F8.96DE.7920. Item atendido.**
- 4.2.12. certidão de vínculo de trabalho com profissional de nível superior, reconhecido pelo CREA, devidamente registrado no Conselho Regional competente, para ser responsável pelo pré-diagnóstico. - ART CARGO-FUNÇÃO Nº PE20241144100. **Item atendido.**
- 4.2.13. certidão de acervo técnico (CAT) ou Anotação (ões) de Responsabilidade Técnica de serviços concluídos, do profissional responsável, emitido pelo CREA, onde deve constar ter elaborado pré-diagnósticos de eficiência energética e implementado projetos do Programa de eficiência energética (PEE) da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL)- Apresentadas às seguintes CAT's em nome do engenheiro responsável :
- a) CAT 2220481355/2018 de Diagnóstico energético da Prefeitura Municipal de Gravatá, em nome do profissional técnico João Bosco Martins Leal, atendendo a Chamada Pública da CHAMADA PÚBLICA PROCEL RELUZ - 01/2017 – ELETROBRAS.
- b) CAT 22200554775/2022 de Diagnóstico energético da Prefeitura Municipal de Chã grande, em nome do profissional técnico João Bosco Martins Leal, atendendo a Chamada Pública da CHAMADA PÚBLICA PROCEL RELUZ - 01/2021.

c) CAT 2220540091/2021 de Diagnóstico energético da ASSOCIAÇÃO DE ASSISTENCIA A CRIANÇA DEFICIENTE, em nome do profissional técnico João Bosco Martins Leal, atendendo a Chamada Pública da CHAMADA PÚBLICA da NEOENERGIA.

d) CAT 2220555150/2022 de Diagnóstico energético da Prefeitura Municipal de Bodoco, CHAMADA PÚBLICA PROCEL RELUZ – 01/2021.

e) CAT 2220551718/2022 de Diagnóstico energético da Prefeitura Municipal de Ipojuca. CHAMADA PÚBLICA PROCEL RELUZ – 01/2021.

f) CAT 2220551714/2022 de Diagnóstico energético da Prefeitura Municipal de Itapissuma/PE, chamada 001/2019. Prefeitura Municipal de Itapissuma.

DECLARAÇÃO DE VISTORIA às instalações do Edifício-Sede da PRR5ª, localizado na Rua Frei Matias Téves, 65, Paissandú, CEP 50.070-465, conforme modelo disponibilizado no Anexo I ou DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO LOCAL, conforme modelo disponibilizado no Anexo II, objeto desse Chamamento Público - **Enviada declaração de conhecimento das condições do local. Item atendido.**

4.3. Serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativas como prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual ou Municipal.

4.4. As certidões deverão permanecer válidas durante toda a elaboração e execução dos projetos.

5. DOS DOCUMENTOS CLASSIFICATÓRIOS

5.1. Fase classificatória.

5.2. Após estarem aptas, atendidas as exigências do tópico 4, DOS DOCUMENTOS ELIMINATÓRIOS, as empresas poderão apresentar os seguintes documentos de caráter classificatório:

Descrição	Crerios	Bonificações
Certificação CMVP ¹ -EVO ² do profissional responsável pelo Plano de Medição e verificação do projeto proposto	(X) Sim () Não	2 pontos para o profissional certificado.
Outras certificações pertinentes (por exemplo, o QUALIESCO ³ da ABESCO ⁴)	(X) Sim () Não	2 pontos por certificação qualificável, limitada a 5 pontos.

Comprovante de vinculação de profissional certificado CMVP-EVO ao quadro próprio de funcionários da empresa.	(X) Sim () Não	Sim - 1 ponto Não - 0 ponto
Atestado de capacidade técnica da empresa, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado. O atestado de capacidade técnica deverá explicitar que a empresa possui experiência em elaboração de projetos do Programa de Eficiência Energética (PEE) da ANEEL .	() Sim (X) Não	1 atestado = 1 ponto 2 a 4 atestados = 3 pontos 5 a 9 atestados = 7 pontos 10 ou mais atestados = 15 pontos
Documentação que comprove o tempo de experiência em projetos semelhantes.	() Sim (X) Não	Projetos finalizados = 1 ponto por projeto Projetos (PEE) finalizados há mais de dois anos = 1 ponto extra por projeto Projetos finalizados (PEE) há menos de dois anos = 2 pontos extra por projetos

TOTAL DE PONTOS: 5,0 (CINCO)